



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: **declaração de hipossuficiência econômica e requerimento de isenção de taxas**

Destino: **URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES**

Processo: **08286.000108/2022-79**

Interessados: **DESSY JAEL FRANCESCHI PAIVA e DETSIMAR MARIA MARTES FRANCESCHI**

1. Trata-se de pedido de hipossuficiência em nome de DESSY JAEL FRANCESCHI PAIVA, portador do documento CRNM: F1409738, endereço eletrônico: dessyfranceschi15@gmail.com e sua filha DETSIMAR MARIA MARTES FRANCESCHI, portadora do documento Identidade: V31032013, endereço eletrônico: dessyfranceschi15@gmail.com, atualmente residentes no Brasil.
2. O pedido destina-se ao não pagamento da taxa migratória para regularização da sua CRNM e da sua filha DETSIMAR MARIA MARTES FRANCESCHI, conforme documentos em anexo. Relata a situação de hipossuficiência econômica em razão de possuir problema de saúde, que precisa de operação na tireóide, com dificuldade pra respirar e comer, além de não possuir trabalho remunerado. Anexa a seu requerimento Declaração de Hipossuficiência; CRNM's dos componentes familiares e laudo médico comprovando sua situação de saúde debilitada.
3. A Lei de Migração prevê que não sejam cobradas taxas para o fim de regularização migratória e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas quando o migrante se declara em condição de hipossuficiência econômica, nos termos dos artigos 4º, inciso XII, e 113, § 3º da Lei nº 13.445/2017, bem como da Portaria nº 218/2018, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que regulamenta o artigo 312, §§ 7º e 8º do Decreto nº 9.199/2017.
4. Os argumentos e documentos apresentados são suficientes para atestar que o pagamento da taxa mencionada implicará em dificuldade de subsistência, inviabilizando a regularização migratória.
5. Ademais, a declaração de hipossuficiência possui presunção de veracidade, embora relativa, conforme artigo 3º da Portaria nº 218/2018.
6. Destarte, **DEFIRO** o pedido de isenção das taxas em decorrência da hipossuficiência do requerente.
7. À URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES para atualizar os sistemas e dar ciência ao interessado.

TERCIO ALMEIDA DE ABREU

Papiloscopista Policial Federal, Classe Especial
Chefe da DELEMIG/ES, e.e.



Documento assinado eletronicamente por **TERCIO ALMEIDA DE ABREU, Papiloscopista Policial Federal**, em 09/02/2022, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **22027377** e o código CRC **50901BC5**.

Referência: Processo nº 08286.000108/2022-79

SEI nº 22027377